



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

C. G. C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Modifica o Quadro de Pessoal e Reajusta Salários na forma que indica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos Cargos Comissionados e das funções Gratificadas na forma dos anexos I e II que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam modificados os Cargos ou Empregos de caráter da Prefeitura e reajustados seus valores, na forma do anexo III que passa a fazer parte integrante nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retrogirão a 1º de Novembro de 1989.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1989.

Junia G. A. Oliveira